



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - TRADICIONAL. Objeto: Aquisição de aparelhos de imagem para exames e diagnose. A sessão pública NÃO mais será aberta em 19/06/2024, às 09h. Edital suspenso. Motivo: Revisão do Termo de Referência em face de quatro impugnações e do esclarecimento de nº 05 apresentados tempestivamente. Aviso de suspensão disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no portal Compras.gov.br: 90021/2024.

PORTARIA Nº 24.405, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Nomeia e designa membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Agentes de Contratação e Equipe de Apoio.

Altera a Portaria nº 23.580, de 11 de abril de 2023.

A GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §15, Artigo 24 da Lei Complementar Municipal 4.570, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o inciso XVI do art. 6º a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos, conceitua comissão como sendo o grupo de agentes nomeados de forma permanente (período determinado) ou especial (licitação específica), “criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes”;

CONSIDERANDO que os critérios para formação das comissões de licitação estão previstos no art. 51 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Geral do Pregão, no inciso IV do seu art. 3º, informa que a autoridade competente designará o pregoeiro e respectiva equipe de apoio com o objetivo de realizar o “recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor”;

CONSIDERANDO que a autoridade competente, de acordo com as divisões regimentais de cada instituição, deverá designar os integrantes da comissão de licitação, o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio por meio de ato administrativo, devendo o documento fazer parte do processo licitatório, conforme é determinado no inciso III do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, e no art. 5º do Decreto nº 3.021, de 09 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO as demandas da Gerência de Licitações e Contratos, setor afeto à Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, acerca da necessidade de atualização dos membros tendo em vista a reformulação do Quadro de Pessoal da Pasta;

CONSIDERANDO os requisitos e disposições acerca do Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio elencados nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal 4.145, de 10 de Março de 2023;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa da Administração Direta do Executivo Municipal, com fulcro na Lei Complementar 4.570, de 30 de Março de 2023 e as necessárias adequações decorrentes desta; e

CONSIDERANDO o artigo 11 e parágrafo único, da Lei 14.133/2021, segundo o qual “A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.”

RESOLVE:

REVOGAR INCISOS DOS ARTIGOS 1º E 3º DA PORTARIA VIGENTE - nº 23.580/2023 - EM DECORRÊNCIA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 19 - Ficam **EXCLUÍDOS** desta Portaria os seguintes servidores:

“Art. 1º - inciso II - Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio, regidas pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002:
a) Soraia Barbosa Soares, cargo comissionado, Supervisora II, Pregoeira; (REVOGADO)
i) Adriano Nunes Bernardes, cargo comissionado, Coordenador III, Equipe de Apoio; (REVOGADO)

(...)

“Art. 3º - inciso II - Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, regidos pela Lei 14.133/2021:
a) Adriano Nunes Bernardes, cargo comissionado, Coordenador III, Equipe de Apoio. (REVOGADO)
d) Soraia Barbosa Soares, cargo comissionado, Supervisora II, Equipe de Apoio; (REVOGADO)”

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Maria de Paiva
Gerente de Licitações e Contratos

Thiago Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

****A referência às Leis 8.666/1993; 10.520/2002 e ao Decreto Municipal 3.021/2015 faz-se necessária em função da necessidade de demonstrar a regularidade de nomeação dos agentes públicos que praticaram atos regidos pela legislações já revogadas.**

PORTARIA Nº 24.406, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Renata Gomes Silva dos Anjos, matrícula nº 36.794.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria do HMMPC; Renata Gomes Silva dos Anjos, matrícula nº 36.794.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Santa Luzia, 18 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.407, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Jacqueline Aparecida da Silva Martins, matrícula nº 37.143.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções de Supervisor Administrativo (Saúde); Jacqueline Aparecida da Silva Martins, matrícula nº 37.143.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

Santa Luzia, 18 de junho de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

CONVOCAÇÃO – SAÚDE

15ª Chamada

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2022, homologado em 15 de dezembro de 2022, devidamente publicado no Diário Oficial, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, no período de 08h15 as 12h00 e de 13h00 as 16h00, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024 para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
119	Danielle Andreza Nascimento Andrade da Silva
120	Claudia Teixeira luz
121	Peterson Vinicius de Jesus Almeida
122	Fernanda dos Santos Pereira Batista
123	Miriam Cristina Ferreira dos Santos

O candidato selecionado deverá apresentar original e cópia reprográfica dos seguintes documentos:

I. 1 foto 3X4, recente e colorida;

II. Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;

- III. Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- IV. Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- V. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Fotocópia do Certificado de Reservista ou da Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- VII. Fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- VIII. Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- IX. Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- X. Carteira de Trabalho;
- XI. Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- XII. Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no Anexo I do Edital;
- XIII. Comproverantes dos Títulos (Especialização, mestrado e/ou doutorado) apresentados para a pontuação no PSS;
- XIV. Fotocópia do registro do Conselho da área;
- XV. Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela Justiça Federal, Comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado, o impedimento à admissão deverá ser fundamentado, bem como garantidos ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- XVI. Certidão de nascimento e CPF dos filhos.
- XVII. Todos os exames médicos pré-admissionais exigidos no item 6 do edital.

Santa Luzia, 18 de junho de 2024.

Ado Alessandro Martins
Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO – SAÚDE

19ª Chamada

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2023, homologado em 21 de dezembro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, no período de 08h15 as 12h00 e de 13h00 as 16h00, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024 para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – TEC. ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
162	Nayara Lopes dos Santos
163	Karyne Fernandes Figueiredo
164	Thais de Lima Rodrigues
165	Jaqueline Aparecida Teixeira
166	Fabiana Barcelos Nonato
167	Priscila Lucia Dias
168	Adriene Sales Leandro
169	Deane da Silva Moreira
170	Naiane dos Santos Oliveira
171	Antonia Cristina Alves
172	Rosmary do Carmo Muniz de Almeida
173	Lucilene Gomes Nunes
174	Roseli dos Santos
175	Wanderley Lopes de Meira
176	Elaine Gomes Cruz Pereira
177	Sinara Shirley de Castro Carneiro
178	Carmen Lucia Pereira
179	Irani Gomes Pereira
180	Walquíria Ribeiro Caldas
181	Juliana Edna Nunes
182	Christie Salome dos Santos Rodrigues
183	Lilian Figueiredo Nogueira
184	Kely Patricia de Souza
185	Aurian da Paixão Araujo
186	Nayara Cristina da Silva

O candidato selecionado deverá apresentar original e cópia reprográfica dos seguintes documentos:

- I. 1 foto 3X4, recente e colorida;
- II. Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- III. Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- IV. Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

- V. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Fotocópia do Certificado de Reservista ou da Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- VII. Fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- VIII. Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (preenchimento na Secretaria de Saúde);
- IX. Declaração de bens atualizada até a data da posse (preenchimento na Secretaria de Saúde);
- X. Carteira de Trabalho;
- XI. Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- XII. Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no Anexo I do Edital;
- XIII. Comproverantes dos Títulos (Especialização, mestrado e/ou doutorado) apresentados para a pontuação no PSS;
- XIV. Fotocópia do registro do Conselho da área;
- XV. Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela Justiça Federal, Comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado, o impedimento à admissão deverá ser fundamentado, bem como garantidos ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- XVI. Certidão de nascimento e CPF dos filhos.
- XVII. Todos os exames médicos pré-admissionais exigidos no item 6 do edital.

Santa Luzia, 18 de junho de 2024.

Ado Alessandro Martins
Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO – SAÚDE

31ª Chamada

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2022, homologado em 15 de dezembro de 2022, devidamente publicado no Diário Oficial, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, no período de 08h15 as 12h00 e de 13h00 as 16h00, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024 para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
175	Daiani de Sousa Cruz
328	Paola Vieira Alves

O candidato selecionado deverá apresentar original e cópia reprográfica dos seguintes documentos:

- I. 1 foto 3X4, recente e colorida;
- II. Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- III. Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- IV. Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- V. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Fotocópia do Certificado de Reservista ou da Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- VII. Fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- VIII. Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- IX. Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- X. Carteira de Trabalho;
- XI. Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- XII. Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no Anexo I do Edital;
- XIII. Comproverantes dos Títulos (Especialização, mestrado e/ou doutorado) apresentados para a pontuação no PSS;
- XIV. Fotocópia do registro do Conselho da área;
- XV. Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela Justiça Federal, Comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado, o impedimento à admissão deverá ser fundamentado, bem como garantidos ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- XVI. Certidão de nascimento e CPF dos filhos.
- XVII. Todos os exames médicos pré-admissionais exigidos no item 6 do edital.

Santa Luzia, 18 de junho de 2024.

Ado Alessandro Martins
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

Auto de Infração	Recurso (s)	Recorrente	Decisão
Nº 01310	Nº 38/2024	Elizabeth da Costa Perpétuo	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

18 de junho de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

PORTARIA SMFI Nº 003, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta o Teletrabalho na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Santa Luzia/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.338/2018, nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações – Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos – juntamente com as disposições do Decreto Municipal nº 3.378/2018, Decreto Municipal nº 3.379/2018, da Instrução Normativa nº 003/2018 – CGM/SL e Instrução Normativa nº 004/2018 – CGM/SL, e

CONSIDERANDO que os Fiscais de Tributos são remunerados por produtividade mensal, conforme apuração da GIP (Gratificação Individual de Produtividade), levando-se em consideração as tarefas realizadas bem como sua qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Teletrabalho para os Fiscais de Tributos em exercício na Secretaria Municipal de Finanças - SMFI.

Art. 2º São objetivos desta Portaria:

- I – o aumento da eficiência e a melhoria dos resultados institucionais; e
II – a valorização das pessoas e a promoção de sua qualidade de vida.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

- I – órgão de gestão: Secretaria Municipal de Finanças
II – unidade: Setor de lotação e ou de exercício na SMFI; e
III – teletrabalho: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo participante é realizado fora das dependências físicas da unidade.

Art. 4º A implementação do Teletrabalho na Fiscalização Tributária atende a critérios de conveniência e oportunidade.

§ 1º O Teletrabalho previsto nesta Portaria não abrange as atividades que, pela sua própria natureza, constituem trabalhos presenciais.

§ 2º A necessidade de execução de atividades presenciais poderá ser atendida por rodízio presencial entre os integrantes da unidade.

§ 3º A execução de atividades em tele trabalho não poderá:

- I – prejudicar o atendimento ao público interno e externo;
II – comprometer as atividades para as quais seja necessária a presença física na unidade ou fora dela; e
III – comprometer o exercício de funções de membros ou outros servidores da Gerência de Tributos.

§ 4º A adesão ao regime híbrido de trabalho é facultativa aos Fiscais de Tributos que quiserem aderir.

§ 5º O exercício da atividade em teletrabalho não gera direito adquirido à permanência em tal modalidade.

§ 6º Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício regular de suas atribuições em teletrabalho.

Art. 5º O regime de teletrabalho a ser exercido pelos Fiscais de Tributos obedecerá aos seguintes parâmetros:

- a) 04 (quatro) dias em regime presencial; e
b) 01 (um) dia em tele trabalho;

§ 1º Os Fiscais de Tributos deverão realizar as tarefas durante o mesmo horário de expediente definido para o trabalho presencial, não havendo pagamento de adicional por eventual prestação de serviço extraordinário não formalmente determinado e delimitado.

§ 2º O exercício do teletrabalho por todos os Fiscais de Tributos ficará sujeito à assinatura do Termo de Adesão previsto no Anexo I.

Art. 6º É dever do Fiscal de Tributos que está em plantão de teletrabalho:

I – providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização do teletrabalho, mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva, zelando pelo equipamento utilizado;

II – estar disponível por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive por meio de ligações em telefone celular e de aplicativos de mensagens, no horário de funcionamento da Gerência de Tributos, para pronto atendimento de qualquer demanda relacionada à atividade funcional;

III – manter registro contínuo das atividades realizadas,

IV – manter a produtividade, eficiência e qualidade técnica das atividades realizadas; e

V – apresentar relatório mensal das atividades realizadas em tele trabalho para sua chefia imediata, juntamente com a GIP.

Art. 7º O acesso remoto a sistemas, processos e demais documentos deve observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, e à salvaguarda de informações de natureza sigilosa.

§ 1º A perda de acesso remoto a sistemas necessários para a prática da atividade deverá ser imediatamente comunicada à Coordenação de Fiscalização.

§ 2º A retirada de documentos e processos físicos, quando necessária, é de inteira responsabilidade do Fiscal de Tributos a quem o serviço foi designado, conforme Ordem de Serviço ou Relatório de Comprovante de Envio de Trâmite.

Art. 8º O Fiscal de Tributos será desligado do teletrabalho nas seguintes hipóteses:

I – de ofício, mediante decisão da Gerência de Tributos e/ou da Coordenação de Fiscalização Tributária, pelo descumprimento de quaisquer dos deveres previstos nesta Portaria, pela impossibilidade de operar remotamente os sistemas necessários para a consecução do seu trabalho ou pela incidência das vedações previstas nesta Portaria; e

II – a pedido, mediante requerimento formal ao chefe da unidade, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do requerimento, para providenciar o desligamento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/MG, 18 de junho de 2024

MÁRCIA CARLOTA MARQUES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

(de que trata o § 2º do art. 5º)

Nome:	Matrícula:
Coordenador:	Gerente:
DISPOSIÇÕES GERAIS Este termo de adesão se aplica aos Fiscais de Tributos Municipais em regime híbrido de trabalho.	
DECLARAÇÃO Eu, _____, Cargo _____, Matrícula _____, lotado (a) na Gerência de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças do Município, DECLARO EXPRESSAMENTE: I - Conhecer o inteiro teor da Portaria SMFI nº, de de junho de 2024; II – que fui informado pelo gestor da unidade sobre as características do tele trabalho e seu respectivo regramento; III – que comunicarei ao gestor, caso os sistemas informatizados necessários para a execução do meu trabalho não estejam operando remotamente; IV – que devo entregar o relatório de serviços fiscais realizados em tele trabalho mensalmente, em conjunto com a GIP (Gratificação Individual de Produtividade) Santa Luzia, de junho de 2024.	
Assinatura do Fiscal de Tributos	
Assinatura do Coordenador de Fiscalização	Assinatura do Gerente de Tributos